



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 De 28 de novembro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições de Ensino Público ou particular para a realização de estágio profissionalizante e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituições de Ensino público ou particular para a realização de estágio profissionalizante de qualquer natureza.

§ 1.º - Para a realização do estágio profissionalizante mencionado no “caput” deste artigo, será celebrado um termo de Compromisso de Estágio entre (a) estudante e a Municipalidade.

§ 2.º - O estágio profissionalizante não acarretará qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade.

§ 3.º - A minuta de contrato que segue em anexo, fica fazendo parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa auxílio equivalente ao salário mínimo vigente.

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 – Fls. 02

Art. 3.º - O estudante beneficiário para efeito estágio profissionalizante deverá providenciar seguro contra acidentes pessoais, sob suas despesas.

Art. 4.º - O aluno beneficiário fica obrigado a apresentar a cada 90 (noventa) dias documento fornecido pela entidade conveniada atestando sua frequência às aulas do curso em que está matriculado.

Parágrafo 1º - A não apresentação do atestado comprobatório de frequência pelo aluno beneficiado fará com que o mesmo tenha seus benefícios suspensos até a sua apresentação.

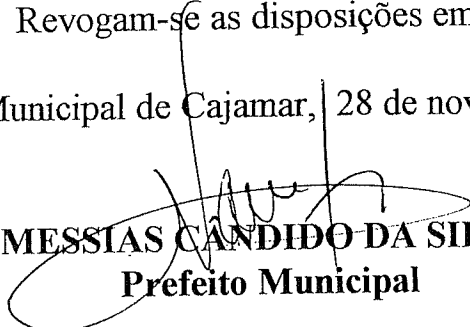
Parágrafo 2º - O aluno que apresentar mais de 30 % (trinta por cento) de faltas no período compreendido no atestado, terá automaticamente cortado o seu benefício.

Art. 5.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de novembro de 2003.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

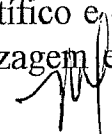
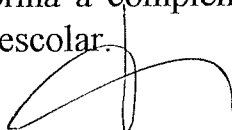
PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46523023/0001 – 81, com endereço situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Cajamar, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.486.563-5, CPF nº 876.873.218-04, domiciliado no endereço supra, neste ato denominada **CONCEDENTE** e de outro lado, denominado (a) **ESTAGIÁRIO** (a), (Nome do (a) Estagiário (a), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), (Documentos de Identificação – Carteira de Identidade e C.I.C), residente e domiciliado (a) na Rua (xxx), nº (XX), bairro (XXX), cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado (xxx). Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

Cláusula 1 – Objeto

O presente tem como **OBJETO** à prestação de serviços a ser feita pelo (a) **ESTAGIÁRIO** (A) que se encontra no (xxx) período do curso de (xxx) da Universidade/Faculdade (xxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizagem em consonância com o calendário escolar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer dúvidas concernentes as atividades realizadas pelo **ESTAGIÁRIO (A)** deverão ser comunicadas expressamente à **CONCEDENTE**.

Cláusula 2 – Jornada

O presente compromisso terá o lapso temporal de validade de (xxx) meses, a iniciar-se no dia (xx), do mês (xx) no ano de (xxx) e findar-se no dia (xxx), do mês (XX) no ano de (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (A) **ESTAGIÁRIO (A)** terá uma jornada total de (xxx) horas semanais, sendo cumpridas de (xx) à (xxx) horas diárias, no período (diurno ou vespertino), ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento do mesmo.

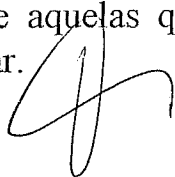
Cláusula 3 – Rescisão

As partes poderão interromper, rescindir ou renovar por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** agir de forma prejudicial em relação ao **CONCEDENTE**.

Cláusula 4 – Compromisso

No decorrer da vigência do presente instrumento o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** se compromete a realizar todas as atividades requeridas pela **CONCEDENTE**, ressaltando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado técnico-escolar.



PARÁGRAFO ÚNICO – O (a) **ESTAGIÁRIO (A)** se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino a qual estuda ou, no cumprimento de suas funções.

Cláusula 5 – Remuneração

As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio, no valor de R\$ (xxx) (valor expresso), pago mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portando pode ser modificada mediante ajuste das partes, observado, os critérios determinados pela Lei Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: SEGURO: O (A) **ESTAGIÁRIO (A)** está incluso (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante a apólice n° (xx) da instituição (xxx), que por ele foi providenciado e custeado.

Disposições Finais

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura, as quais elegem o foro da cidade de Cajamar, Comarca de Jundiaí – SP., para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. Não configurando sob nenhuma forma vínculo empregatício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio tem fundamento e base na formação curricular do (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa escolar.

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faz parte do presente a apólice de seguros prevista no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA 5.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao final do presente termo o (a) ESTAGIÁRIO (A) elaborará relatório completo das atividades exercidas o qual será assinado pela CONCEDENTE e pela Instituição de Ensino.

PARÁGRAFO QUARTO – A Instituição de Ensino a qual o(a) ESTÁGIÁRIO (A) está diretamente vinculado se compromete também por meio deste instrumento a remeter semestralmente comprovante de matrícula do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, juntamente com 02 (duas) testemunhas e representante da Instituição de Ensino.

Cajamar, de _____ de 200__.

Prefeitura do Município de Cajamar
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Cedente

Estagiário

Instituição de Ensino

Testemunha 01

Testemunha 02

